

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 24 de Agosto de 2021

Número 965

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.118, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Diego Ferreira Guaragna, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Assessor, junto à Consultoria Jurídica.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Diego Ferreira Guaragna, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Assessor, nível hierárquico CC-3, junto à Consultoria Jurídica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de agosto de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 24/08/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 24 de Agosto de 2021

Número 965

DECRETO Nº 19.117, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Declara luto oficial, em virtude do falecimento de Gastão Dornelles da Fonseca, ocorrido em 19 de agosto de 2021.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o falecimento do Advogado Gastão Dornelles da Fonseca, ocorrido em 19 de agosto de 2021;

Considerando o mandato como Vereador, exercido na legislatura 1977-1982, e sua atuação como Presidente da Câmara nos anos de 1981 e 1982;

Considerando os relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade são-borjense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no Município de São Borja, pelo período de 3 (três) dias, a contar de 19 de agosto de 2021, em virtude do falecimento de Gastão Dornelles da Fonseca.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de agosto de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 24/08/2021

Reinaldo Menezes Garcia,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 24 de Agosto de 2021

Número 965

Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.110, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia e constitui a Comissão Especial para os festejos da Semana da Pátria e Desfile Cívico Militar Escolar e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a necessidade de organização da Semana da Pátria do ano de 2021;

Considerando a integração entre organizações civis e forças militares para os festejos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada e constituída, sob a organização da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Especial com atribuições de planejar, coordenar, estabelecer estratégias de ação e realização dos festejos alusivos à Semana da Pátria e Desfile Cívico Militar Escolar.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, será composta:

I – representantes do Poder Público:

- a) Eduardo Bonotto, Prefeito;
- b) Reinaldo José Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.

II – representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) João Carlos Reolon, Secretário Municipal de Educação;
- b) Maria de Lourdes Balbuena Rocho, professora municipal designada Coordenadora Pedagógica;
- c) Leandro Almeida Frizon, Coordenador de Captação de Recursos e Investimentos e Projetos e Programas Especiais;
- d) Nilton Mançoni Costa, Coordenador do Departamento Administrativos;
- e) Iara Ferrari Trindade, Diretora do Departamento de Pessoal.

III – representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 24 de Agosto de 2021

Número 965

- Trânsito;
- a) Oscar Giovani Martins Rosa, Coordenador de Serviços Urbanos;
 - b) Airton Rocha Alves, Diretor do Departamento de Segurança Pública e
- Lazer:
- c) Jesus Cristiano Batista, Assessor;
 - d) Jeferson Luciano Flores, servidor municipal, Agente Autoridade de Trânsito.
- IV – representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e
- a) Vânia Maria Lima Alves Cardoso, Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
 - b) Odierli Mattos Pereira, Diretor de Assuntos Culturais e Tradicionalismo.
- V – representantes do Departamento de Comunicação de São Borja:
- a) Danielly Engelmann de Oliveira, Diretor de Comunicação e Publicidade;
 - b) Carla Rocha Iann, Assessora do Departamento.
- VI – representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:
- a) Adilce Tresinha Flores Woiciechoski, Presidente;
 - b) Márcia Eliane Pinto da Silva, representante das escolas privadas de educação infantil.
- VII – representantes da 35ª Coordenadoria Regional de Educação – 35ª CRE:
- a) Mariane Lacorte Gonçalves, Assessora CIPAVE;
 - b) Roberto João Morais da Cunha, professor da rede estadual de ensino.
- VIII – representantes do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizada:
- a) Capitão Thales Assis dos Santos Dorneles;
 - b) 1º Tenente, Vanderlei Feneler.
- IX – representante da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, Subtenente Chagas Alves.
- X – representante da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, Subcomandante Major Reginaldo Weidmann Ferreira.
- XI – representantes do 2º Batalhão de Policiamento de Área de Fronteira – Brigada Militar de São Borja:
- a) Major QOEM Hélio Soares dos Santos Júnior, Comandante;
 - b) Primeira Tenente QTPM Kelly Ribas Rocha Ribas, Coordenadora de Projetos Sociais.
- Bombeiros:
- XII – representantes do 3º Pelotão/1ª Cia/11º Submissão Borja – Corpo de
 - a) 1º Sgt QPBM Toniel Robalo Brittes;
 - b) 2º Sgt QPBM Diego Quoos da Silva.
- XIII – representante da Polícia Rodoviária Federal – Posto de São Borja, Inspetor

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 24 de Agosto de 2021

Número 965

Chefe da Polícia Rodoviária Federal Everton Luis Canterle.

XIV – representantes dos Diretores das Escolas Municipais e Estaduais:

a) Marizete Ledesma de Matos, Diretora da rede municipal;

b) Cláudia Ironi Matter, Diretora da rede estadual.

XV – representante da Liga da Defesa Nacional, Eduardo Caetano Lemos, Presidente;

XVI – representante dos Corredores de Rua de São Borja – ASCORS, Luciane Bidinoto Silva, Presidente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 17 de agosto de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:24/08/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 19.101, 4 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 2.919.107,37 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, cento e sete reais e trinta e sete centavos).

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 24 de Agosto de 2021

Número 965

Considerando o artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja - Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020 - um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 2.919.107,37 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, cento e sete reais e trinta e sete centavos), para atender a seguinte programação:

08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2039	Manutenção da Gestão da SMDS	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0001	(239) Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00.0001	(240) Obrigações Patronais	8.500,00
3.3.9.0.08.00.00.00.00.0001	(40242) Outros Benefícios Assistenciais	500,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.0001	(247) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.0001	(249) Auxílio-Alimentação	2.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2059	Manutenção do Restaurante Popular	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0001	(324) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.0001	(327) Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.9.0.08.00.00.00.00.0001	(40271) Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.0001	(335) Auxílio-Alimentação	1.200,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2263	Benefícios, Bem ou Serviço p/ Dist.Gratuita	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.0001	(458) Material ou Serviço para Dist. Gratuita	86.500,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2287	Bloc Prot Soc Espec Média e Alta Complex	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.0001	(40401) Contratação por Tempo Determinado	41.500,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0001	(40403) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00.0001	(40404) Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.0001	(40408) Obrigações Patronais	6.500,00
3.3.9.0.08.00.00.00.00.0001	(40412) Outros Benefícios Assistenciais	4.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.0001	(40426) Auxílio-Alimentação	14.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2288	Bloco de Proteção Social Básica	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.0001	(40400) Contratação por Tempo Determinado	13.500,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0001	(40397) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	127.500,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00.0001	(40396) Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.0001	(40392) Obrigações Patronais	9.500,00
3.3.9.0.08.00.00.00.00.0001	(40390) Outros Benefícios Assistenciais	7.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.0001	(40376) Auxílio-Alimentação	9.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
03	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
2066	Manutenção das Atividades do Conselho Tu	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0001	(487) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.500,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00.0001	(488) Obrigações Patronais	3.800,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.0001	(489) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.0001	(490) Obrigações Patronais	1.000,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 24 de Agosto de 2021

Número 965

3.3.9.0.08.00.00.00.00.0001	(40272) Outros Benefícios Assistenciais	500,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.0001	(497) Auxílio-Alimentação	500,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.0001	(566) Obras e Instalações	173.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2088	Atenção Básica	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.4500	(3602) Contratação por Tempo Determinado	860.000,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00.4500	(3603) Outros Benefícios Assistenciais	15.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.4500	(3604) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.4500	(3615) Auxílio-Alimentação	31.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2092	Programa de Vigilância Promoção da Saú	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.4502	(3645) Material de Consumo	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.4502	(3649) Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2098	Contratação e Manutenção do Cer - Centro	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.4501	(3757) Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.4501	(3759) Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	40.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.4501	(3760) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	90.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.4501	(3761) Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00.4501	(3763) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	60.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.4501	(3766) Auxílio-Alimentação	14.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2106	Farmácia Básica e Demandas Judiciais	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.4503	(3696) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	73.001,26
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2231	Assistência à Saúde-Média e Alta Compl	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.4501	(3743) Contratação por Tempo Determinado	271.348,12
3.1.9.0.11.00.00.00.00.4501	(3744) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.4501	(40320) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.4501	(40440) Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00.4504	(40016) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	26.757,99
3.3.9.0.46.00.00.00.00.4501	(3751) Auxílio-Alimentação	40.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, o superavit financeiro do recurso 0001 (RECURSO LIVRE), no valor de R\$ 637.500,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais); o superavit financeiro do recurso 4500 (CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA), no valor de R\$ 1.256.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil reais); o superavit financeiro do recurso 4501 (CUSTEIO – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSP), no valor de R\$ 905.848,12 (novecentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos); o superavit financeiro do recurso 4502 (CUSTEIO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); o superavit financeiro do recurso 4503 (CUSTEIO – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), no valor de R\$ 73.001,26 (setenta e três mil, um real e vinte e seis centavos); e o superavit financeiro do recurso 4504 (CUSTEIO – GESTÃO DO SUS), no valor de R\$ 26.757,99 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 24 de Agosto de 2021

Número 965

noventa e nove reais), conforme Balanço Patrimonial de 31/12/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 4 de agosto de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 24/08/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 19.116, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

**Retifica o Decreto nº 18.548 de 01.07.2020
que aposentou a Servidora LAURECI
SIQUEIRA BRUNELI SANTIAGO.**

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 18.548 de 01.07.2020, que aposentou por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0738 - **LAURECI SIQUEIRA BRUNELI SANTIAGO**, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.658,25** (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.453,20**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a dez (10) avanços: R\$ 1.226,60**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 613,30**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação 2/25 de convocação 16 horas/professor sobre seu**

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 24 de Agosto de 2021

Número 965

vencimento básico, R\$ 157,00, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação de 6/25 de 20% do básico magistério pela atividade docente, R\$ 71,36**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação de 6/25 de 30% do básico do magistério pelo difícil acesso, R\$ 107,05**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação de 1/25 de 50% do básico do magistério pelo difícil acesso, R\$ 29,73**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c Art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 19 de agosto de 2021.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: **24/08/2021**

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete
